



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 061/2024**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 17 de abril de 2024, de autoria da **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Define o zoneamento das sedes/vilas e localidades dos distritos estabelecidos pelos novos limites do perímetro urbano, altera o artigo 229 e seu anexo 5, e insere os Anexos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, integrantes da Lei nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal)”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 22/04/2024.

**É o Relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei que tem como proposta a definir o zoneamento das sedes/vilas e localidades dos distritos estabelecidos pelos novos limites do perímetro urbano, altera o artigo 229 e seu anexo 5, e insere os Anexos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, integrantes da Lei nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal)

A autoria da proposição alega que:

*Este Projeto de Lei contempla o ajuste do zoneamento das sedes/vilas do município, bem como a instauração do zoneamento nas localidades dos distritos estabelecidos pelos novos limites do perímetro urbano. A inserção dos zoneamentos permite criar parâmetros urbanísticos para fins de construção, como forma de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano. Estão contemplados na nova lei: Colatina sede e sede/vila do distrito de Baunilha; vila do distrito de Ângelo Frechiani; vila do distrito de Boapaba; vila do distrito de Paul de Graça Aranha; vila do distrito de Itapina; localidade de São Gabriel de Baunilha; localidade de São João Grande/Córrego Jacarandá; localidade de São Salvador; localidade de Gordiano Guimarães (Ponte do Pancas); e localidade de São João Pequeno.*

Analisando a proposição, razão assiste a necessidade de definição, bem como é notório o interesse público.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 061/2024**.

Sala das comissões, 22 de abril de 2024.

**Geferson Israel Alves**

**Marlúcio Pedro do Nascimento**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220  
TELEFAX: (27) 3722 3444 [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PRESIDENTE**

**VICE- PRESIDENTE**

**Kecia Nascimento Bassetti Gregorio**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003600300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 22/04/2024 19:52

Checksum: **AC13A095038D85DF7A06FFF5C3B9210005FCB8287EE86BFE06DB8CFFE527AD39**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 22/04/2024 19:54

Checksum: **2D37F8DD923724CDDD0D325AA0B7BEF9D463D5906B7B31A0BC91C879FBB30B62**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 22/04/2024 20:00

Checksum: **C30E9281BA2815E5C872E472ADD3FA4F94B9D0C4848A5064B72A66AB848B1BC4**

